



JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA - FEIRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2013 – Nº475

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 2733, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DOS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS, EM ATENDIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido o contrato de trabalho, dos servidores abaixo relacionados, em atendimento aos limites impostos pela lei de Responsabilidade Fiscal – LRF 101/2000, no que tange ao limite de gastos com pessoal:

- Maria Edna Zequini – Auxiliar de Enfermagem
- Rosineia dos Santos Oliveira – Auxiliar de Enfermagem
- Ida Zilma Miniguite Uliana – Auxiliar de Enfermagem
- Ana Lúcia Brunharo – Auxiliar de Enfermagem
- Bruno Grillo Pin – Enfermeiro
- Michelle Furtado Coelho – Enfermeira
- Raquel Denadai Scaramussa – Enfermeira
- Demeris Lourenço Jubileu – Médico Plantonista
- Waldir Kieper – Médico Plantonista
- Barbara Salgado – Médica plantonista
- Magda Lúcia Machado – Médica Plantonista

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31/11/2013**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 31 de outubro de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2734, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA EFETIVA FABIANA CARLETI CALVI – TÉCNICO DE LABORATÓRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 4284, de 01 de novembro de 2013, a servidora efetiva **FABIANA CARLETI CALVI** – cargo: Técnico de Laboratório, Matrícula Funcional nº 002152.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a **01/11/2013**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 01 de novembro de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2735, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA DEUSA PANZINI CALVI BATISTA, DO CARGO COMISSIONADO GERENTE DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 4270, de 31 de outubro de 2013, a Servidora **DEUSA PAZINI CALVI BATISTA**, do Cargo Comissionado – Gerente de Chefe de Departamento de Alimentação Escolar – CC-IV, na Secretaria Municipal de Educação, nomeada através do Decreto nº 2600, de 19 de março de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31/10/2013**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 01 de novembro de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 189/2013

REVOGA A PORTARIA Nº041/2012, QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA FABIANA CARLETI CALVI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 041, de 03 de abril de 2012, que concedeu **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** à Servidora **FABIANA CARLETI CALVI** – Cargo: Técnico de Laboratório, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, conforme requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 1298, de 30 de março de 2012, no período de **04/04/2012 a 02/04/2014**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **01/11/13**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 01 de novembro de 2013

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1037, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

ALTERA O ANEXO I, DA LEI Nº 757/08, ALTERADA PELAS LEIS NºS 881/10, 916/11 e 955/12, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO CREAS E A VINCULAÇÃO DO SERVIÇO SENTINELA COMO UM DOS SEUS SERVIÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 757, de 05 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 881, de 20 de outubro de 2010, Lei nº 916, de 07 de julho de 2011 e Lei nº 955, de 08 de março de 2012, que dispõe sobre a Implantação do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social e a vinculação do Serviço Sentinela como um dos seus serviços no âmbito municipal, passa a vigorar na forma desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 23 de outubro de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

| CARGOS | C. HORÁRIA | Nº DE VAGAS | VENCIMENTO |
|-----------------------------|------------|-------------|--|
| Assistente Social | 30 horas | 01 | R\$ 1.453,95 |
| Recepcionista | 40 horas | 01 | R\$ 678,00 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 40 horas | 01 | R\$ 678,00 |
| Educador | 20 horas | 01 | R\$ 750,00 |
| Psicólogo | 30 horas | 01 | R\$ 1.453,95 |
| Motorista | 40 horas | 01 | Semelhante ao cargo de Motorista I constante da tabela de cargos e salários da Prefeitura Municipal. |

Vargem Alta -ES, 23 de outubro de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1038, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA EUGÊNIO DANSI, NA LOCALIDADE DE SÃO JOÃO DE JACIGUÁ, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Eugênio Dansi a via pública, com extensão de 1.470 metros lineares (mil quatrocentos e setenta metros lineares), que tem início na Rodovia Dr. João de Deus Madureira Filho, mais precisamente na coordenada de GPS nº 204349.60/ 410317.11, indo até a coordenada de GPS nº 204317.65/410334.20, tendo como referência atual a residência da Sra. Cecília Fávero Dansi, na localidade de São João de Jaciguá, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta- ES, 31 de outubro de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 042, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2003, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O dispositivo a seguir enumerado da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta-ES, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 222.

§ 1º A comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros. Caso seja escolhida pessoa estranha à comissão, deverá o seu presidente, antes da indicação, solicitar permissão ao chefe imediato do servidor a ser designado.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta -ES, 31 de outubro de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

EDITAIS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

EDITAL CP Nº 54/2013

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - EDITAL CP 001/2011, de 15 de fevereiro de 2011**, cuja classificação final foi homologada através do **Edital CP nº 007/2011**, de 24 de maio de 2011, republicada através do **Edital 009/2011**, de 29/07/2011, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, sito a **Rua Zildio Moschem, 22 – Centro - VARGEM ALTA – ES**, no período de **04 a 13 de novembro de 2013**, no horário de 8:00 as 17:00h, nos dias úteis, munido(s) da documentação relacionada abaixo, para a nomeação no(s) cargo(s) de provimento efetivo respectivo(s), pelo **REGIME ESTATUTÁRIO**, no(s) qual(is) foi(ram) classificado(s) em Concurso Público.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Cargo: 300 – Motorista I

| Inscrição | Nome | Classificação |
|------------|------------------------------|---------------|
| 0047000298 | JUNIOR CESAR CEZATE LOUREIRO | 6 |

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- Carteira de Identidade (*cópia autenticada*)
- CPF (*cópia autenticada*)
- Título de Eleitor (*cópia autenticada*)
- Carteira de Trabalho – CTPS (*cópia autenticada*)
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (*cópia autenticada*)
- Certificado de Reservista (homens) (*cópia autenticada*)
- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme o estado civil (*cópia autenticada*)
- Carteira de motorista - CNH (para o cargo de motorista) (*cópia autenticada*)
- Comprovante atual de residência (conta de água, luz ou telefone) (*cópia autenticada*)
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (*cópia autenticada*)
- Comprovante de inscrição no órgão de classe para os cargos obrigatórios (*cópia autenticada*)
- Comprovante de regularidade junto ao órgão de classe (para os cargos obrigatórios) (*original*)
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto ao Cartório Eleitoral ou no site do TSE) (*original*)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – (obter no site da Polícia Civil) (*original*)
- Certidão Negativa Criminal “para todas as comarcas” (obter no site WWW.tj.es.gov.br) (*original*)
- Certidão Negativa da Justiça Federal (pode ser obtida no site: www.jf.jus.br) (*original*)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade (*cópia autenticada*)
- Cartão de vacinação dos filhos de até 7 anos de idade (*cópia autenticada*)
- Comprovante de matrícula e frequência escolar de filhos de 06 a 14 anos de idade (*original*)
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos (*original*) modelo poderá ser obtido na Gerencia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta
- Declaração de bens (*original*) modelo poderá ser obtido na Gerencia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta
- 1 foto(3x4) atual
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (*original*), emitido pelo Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta, mediante a apresentação dos exames relacionados abaixo:

| CARGO | RELAÇÃO DE EXAMES |
|----------------------|---|
| - MOTORISTA I | <ul style="list-style-type: none"> • Sangue: Hemograma Completo, VDRL, TSH, T4; • Glicemia; • Eletrocardiograma; • Audiometria; • Laudo Oftalmológico; • Laudo Psiquiátrico; • Laudo Cardiológico; • Laudo Ortopédico |

Para a Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho, os candidatos deverão agendar atendimento na Secretaria

Municipal de Saúde de Vargem Alta - ES - Serviço de Medicina do Trabalho.

Vargem Alta, 01 de novembro de 2013.

JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO ANEXO VI, do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - EDITAL PS/Nº. 001/2013, de 24/10/2013, da Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES, o qual havia sido publicado, com incorreções, no Órgão Oficial do Município nº 474, de 25/10/2013.

“ANEXO VI

ESPECIFICAÇÃO DAS PROVAS OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

(ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO)

Área de Saúde e Assistência Social

| FUNÇÕES | Provas Escritas de Múltipla Escolha | |
|----------------------------|---|--------------------------------------|
| | Questões | Caráter |
| Assistente Social | 20 Português 20 Conhecimento do SUAS | Eliminatório e Classificatório |
| Enfermeiro | 20 Português 20 Conhecimento do SUS | Eliminatório e Classificatório |
| Fisioterapeuta | | |
| Médico | | |
| Médico Cardiologista | | |
| Médico Clínico Geral | | |
| Médico Dependência Química | | |
| Médico Ginecologista | | |
| Médico Ortopedista | | |
| Médico Pediatra | | |
| Médico Radiologista | | |
| Médico Ultrassonografista | | |
| Odentólogo | | |
| Psicólogo | | |
| Psiquiatra | | |
| Terapeuta Ocupacional | | |

PROGRAMA DA PROVA ESCRITA PARA FUNÇÕES COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE CORRESPONDENTE AO ENSINO SUPERIOR COMPLETO (EXCETO MAGISTÉRIO):

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego das classes de palavras. 6. Emprego do sinal indicativo de crase. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência Nominal e Verbal. 11. Significação das palavras.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

CIPRO NETO, Pasquale e INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. 1.ed. São Paulo: Scipione. Gramática – Faraco e Moura; Gramática Contemporânea da Língua Portuguesa – José de Nicola e Ulisses Infante; Curso de Gramática Aplicada aos Textos – Ulisses Infante.

ASSISTENTE SOCIAL: Conhecimento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS); Legislação Básica do SUAS: Resoluções do CNAS; Norma Operacional Básica – NOB/SUAS; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Sistema Único da Assistência Social (SUAS), Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social; Estratégias de ação em Serviço Social; O mundo do trabalho, a reestruturação produtiva e o processo de trabalho do Serviço Social. Questão Social e Serviço Social: o debate contemporâneo; Estado e Políticas Sociais: questões teóricas e históricas; Seguridade Social e Serviço social: LOAS, Política Nacional de Assistência Social e o SUAS; ECA e Estatuto do Idoso, Controle social e as relações com os conselhos de política e direitos; Instrumentais para a intervenção do Serviço Social: Planejamento, Diagnóstico institucional, Pesquisa e Assessoria; Avaliação de políticas e programas sociais; Trabalho, pobreza e desigualdade; Ética e Serviço Social; Família; Práticas e Saberes. Pesquisa social e teoria. Interdisciplinaridade.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS: BRASIL. Legislação Federal da Assistência Social. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2004. BRASIL. Decreto-lei nº 8.069, de 13/07/1 990. Dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências. BRASIL. Decreto-lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do idoso e dá outras providências. CARVALHO, R. e IAMAMOTO, M. Relações sociais e Serviço Social no Brasil. Cortez, 2001. CARVALHO, M. do C. B. A família contemporânea em debate. São Paulo: Cortez/Educ, 1997. SÁ, Jeanete Liasch Martins de (org) - Serviço social e interdisciplinaridade: dos fundamentos filosóficos à prática interdisciplinar no ensino, pesquisa e extensão - 4 ed- São Paulo : Cortez: 2002. FALEIROS, Vicente de Paula - Estratégias em serviço social - 5ed- São Paulo : Cortez, 2005. IAMAMOTO, M. O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional. Cortez, 2001. SALES, Apolinário Mione (org) - Política social, família e juventude :Uma questão de direitos -2 ed- São Paulo : Cortez , 2006. SERRA, R. M. S. A Prática Institucionalizada do Serviço Social. São Paulo: Cortez, 1983. SPOSATI. Aldaíza de Oliveira [et.al]. A assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras: Uma questão em análise - 8ed- São Paulo: Cortez, 2003. SPOSATI, Aldaíza de Oliveira. A menina LOAS: Um processo de construção da assistência social- 1ed- São Paulo : Cortez, 2004. YAZBEZ, M. C. Classes Subalternas e assistência social. 4ª Ed. São Paulo: Cortez, 2003.

DEMAIS CARGOS: Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) - Legislação Básica do SUS: 1. Políticas de saúde. 2. Organização do SUS. 2.1 Base legal. 2.2. Modelo assistencial. 2.3 Financiamento. 3. Controle Social do SUS: Lei nº 8.142, de 28/12/1990. 4. Conceito de saúde e doença. 5. Conceitos básicos

de saúde coletiva. 5.1 Prevenção primária, secundária e terciária. 5.2 Promoção à saúde 5.3 Medidas de saúde coletiva. 5.3.1 Coeficiente e indicadores. 6. Vigilância em saúde 6.1. Vigilância Sanitária. 6.1.1 Legislação e fiscalização sanitária. 6.2 Vigilância epidemiológica.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS: BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria Executiva. Departamento de Apoio a Descentralização. Diretrizes Operacionais: Pacto pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão – Ministério da Saúde, Secretaria Executiva. Departamento de Apoio a Descentralização. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. 80p. – (serie A. Normas e Manuais Técnicos) (Serie Pactos pela Vida).”

LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **ADEMIR LUIZ RIGO**, na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. JOÃO BOSCO DIAS, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ADEMIR LUIZ RIGO**, denominada **CONTRATADA**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **287/2013**, assinado em 04 de setembro de 2013, conforme abaixo:

1 - Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica acrescido em **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)**. Tal aditivo se faz necessário, tendo em vista que a quantidade licitada não será suficiente para atender os educandos até o término do ano, além do mel ser de extrema importância para complementação de alimentação escolar.

2 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original e Termos Aditivos por ventura assinados, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta/ES, 21 de outubro de 2013 .

JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal
Contratante

ADEMIR LUIZ RIGO
Contratada

SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 04/2013

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta – Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº. 8.142 de 1990 e na Lei Municipal nº. 436 de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10, e tendo em vista o que foi deliberado na reunião ordinária do dia 16 de outubro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Contingência de Combate a Dengue 2014;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta, 16 de outubro de 2013.

André Luiz Silva

Presidente – C.M.S.

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 05/2013

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta – Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº. 8.142 de 1990 e na Lei Municipal nº. 436 de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Primeiro Relatório do Quadrimestre: abril a julho de 2013;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta, 29 de outubro de 2013.

André Luiz Silva

Presidente – C.M.S.

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 06/2013

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta – Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº. 8.142 de 1990 e na Lei Municipal nº. 436 de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Adesão à Rede Cegonha do ano de 2013;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta, 29 de outubro de 2013.

André Luiz Silva

Presidente – C.M.S.

**JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL**

**CLAUDIO CÉZAR PAZETTO
VICE-PREFEITO**

**IZABELA MARIA PEREIRA DE AZEVEDO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**AMÓS MARCELINO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ROSANGELA DE OLIVEIRA
GABINETE**

**THADEU DOS SANTOS ORLETTI
FINANÇAS**

**MARILZA ONÍLIA SILVEIRA FIN
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**INDON SOLLES DEMARTINI
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
TURISMO, CULTURA E ESPORTES**

**JOÃO BOSCO ALTOÉ
EDUCAÇÃO**

**ELIANE PERIM TURINI
MEIO AMBIENTE**

**EDNEI LUIZ ALTOÉ
SAÚDE**

**DANIEL GOMES DE MORAES
AGRICULTURA (INTERINO)**

**DANIELA APARECIDA BALBINO
ADMINISTRAÇÃO**

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zidio Moschen, 22 - Centro

Vargem Alta – Espírito Santo

Cep: 29.295-000 – Telefone: (28) 3528 1010

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com